



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Turística

Cunha, 18 de agosto de 2023.

OFÍCIO GAB. Nº. 122/23

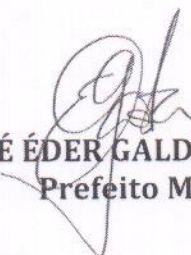
ASSUNTO: Inclusão de justificativas em Projeto de Lei.

EXMO. SENHOR

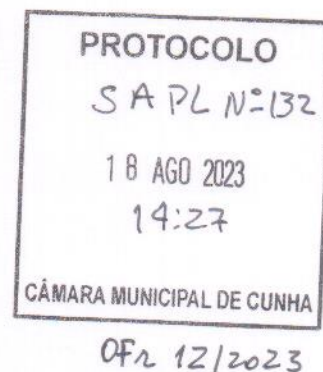
Tenho a honra de encaminhar, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, **JUSTIFICATIVAS** ao Projeto de Lei, que dispõe sobre **CRÉDITO ESPECIAL À LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, INCLUÍDO ELEMENTOS ECONÔMICOS, PROJETO/ATIVIDADE NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, protocolado nesta Casa (**SAPL Nº 73**), em 04 de agosto de 2023.

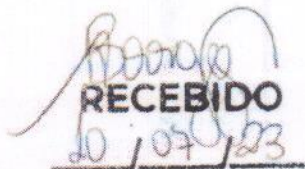
Considerando os dispostos nas justificativas em anexo, solicitamos que o referido projeto possa ser analisado e aprovado em tramitação ordinária, conforme protocolo (**SAPL Nº 93**) de 09 de agosto de 2023.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ronaldo Charles dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP





Ofício Nº.: 146/23 – Secretaria de Turismo e Cultura

Cunha, 07 de julho de 2023

Assunto: Adequação Orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) com vistas à Abertura de Crédito Especial – Lei Paulo Gustavo – LPG

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Valho-me do presente, para requerer que seja solicitado junto a Câmara Municipal em caráter de urgência a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Cunha / Estado de São Paulo o valor de **R\$ 207.861,33 (duzentos e sete mil oitocentos e sessenta e um mil e trinta e três centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Marivaldo L. A. Rodrigues
Secretário de Turismo e Cultura

Marivaldo L. A. Rodrigues
Secretário de Turismo e Cultura

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Ofício Compras SMS Nº221/2023

Cunha, 18 de agosto de 2023

À Secretaria de Administração e Finanças
Sr^a. Karine Costa da Silva

Assunto: suplementação de dotação orçamentária.

Prezada Sr^a Secretária de Administração e Finanças

Solicito a suplementação da dotação orçamentária descrita abaixo. Segue em anexo a justificativa da emenda.

Dotação	Valor R\$	Justificativa
137	R\$ 200.000,00	Aquisição de veículo 4x4 conforme emenda N° 2023.065.47276.

Sem mais, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVAM AUGUSTO COELHO DA SILVA
Data: 18/08/2023 11:56:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gilvam Augusto Coelho da Silva
Secretário Municipal de Saúde


RECEBIDO
18/08/23

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 105 - DOE – 31/05/2023 - p.32

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS-65, de 30 de maio de 2023)

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.019.47229	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2	2023.013.47236	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
3	2023.058.49150	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2023.176.49829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
5	2023.093.48466	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
6	2023.013.47274	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
7	2023.037.45560	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
8	2023.067.47929	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

218	2023.005.47266	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
219	2023.050.47997	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
220	2023.006.49642	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.800.000,00
221	2023.018.48577	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
222	2023.051.46096	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
223	2023.057.47086	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
224	2023.030.47133	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
225	2023.060.45752	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
226	2023.080.49184	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
227	2023.051.46476	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
228	2023.057.46770	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
229	2023.094.48240	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
230	2023.005.48591	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
231	2023.046.46717	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
232	2023.065.47276	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
233	2023.041.48097	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
234	2023.042.48800	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
235	2023.058.48627	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
236	2023.060.45753	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 312.319,00